



Comprovante de Publicação

Nº: **39756**

Identificação: **5654/2017**

Data/Hora Veiculação: **18/12/2017 00:00**

Data Publicação : **19/12/2017**

Ato: **LEI Nº 3.217/2017**

Assunto: **INCLUI O § 3º, INCISO I, AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.375/2011**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Câmara Municipal**

Ementa: **INCLUI O § 3º, INCISO I, AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.375/2011, CONFORME ESPECIFICA.**

**Completo**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária. LEI Nº 3.217/2017 SÚMULA: ?Inclui o § 3º, Inciso I, ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.375/2011, conforme especifica?. Art. 1º. Fica acrescido o § 3º, Inciso I, ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.375, de 21 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação: ?Art. 2º. (...) ?§ 3º. Será conferido ao responsável pela pessoa com deficiência o direito à isenção do pagamento de tarifa do transporte municipal de passageiros, sem a presença da pessoa com deficiência, desde que, para atividades em benefício deste, mediante análise do órgão gestor de Assistência Social do Município. I ? Para concessão do benefício ao responsável, a pessoa com deficiência deverá possuir laudo médico ou, quando necessário, comutadamente laudo de especialista que comprove a condição de deficiência, seguindo como parâmetro o Art. 4º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989?. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Câmara Municipal de Araucária, 29 de novembro de 2017. BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA Presidente Assinado de forma ARAUCARIA digital por ARAUCARIA CAMARA CAMARA MUNICIPAL:78134012 MUNICIPAL:78 000104 2017.12.15 134012000104 Dados: 10:25:27 -02'00'